Tabela de Revezamento

Termina no dia 28 deste mês o período de vigência da atual tabela de turnos de revezamento. Mas a ArcelorMittal já informou que pode prorrogar o prazo, caso seja necessário mais tempo para discussões em torno de novo modelo. O Sindmon-Metal, por seu lado, realizou reuniões setoriais durante três dias, em dois horários, para ouvir os trabalhadores.

De modo geral, os companheiros participantes defenderam a implantação de tabela com jornada de 12 horas diárias, no sistema 4x4: quatro dias de trabalho e quatro de folga. Pelas informações de nossos diretores presentes no dia a dia da Usina, há setores que se opõem a esse modelo, mas, estranhamente, nenhum opositor compareceu às reuniões setoriais.

Qual é a posição do Sindicato? Que é necessário ouvir os trabalhadores de forma ampla – e por isso é fundamental que atendam a nossas convocações! Que é necessário também considerar vários aspectos envolvidos em cada escolha, sem nunca deixar de lado questões como convívio social e saúde, além de legalidade. E não se curvar a estratégias da empresa.

Vamos discuti-las aqui.

"Qualquer tabela, desde que sejam atendidas três exigências:
- manutenção da produtividade;
- não elevação de custos;
- legalidade

As três condições acima foram as que a ArcelorMittal antecipou ao Sindmon-Metal como indispensáveis para a aceitação de qualquer proposta de tabela. O Sindicato, por sua vez, considera que há, pelo menos, outros dois itens fundamentais: 1) saúde; 2) convívio social.

Em um seminário sobre jornada de trabalho realizado em João Monlevade em 2005, a pesquisadora da Fiocruz Lúcia Rotenberg apresentou um "modelo dos mecanismos de doença em trabalhadores em turnos".

O modelo, retirado de um estudo publicado pelo Instituto Karolinska, da Suécia, lista problemas tais como: desajustes dos ritmos biológicos, perturbações do ciclo vigília/sono, aumento na suscetibilidade [emocional], dessincronização interna, perturbações nos padrões sociotemporais, dificuldades sociais, modificações do comportamento, estresse.

Os problemas são especialmente significativos nas jornadas noturnas, por impactar o ciclo biológico dos trabalhadores. O sono diurno é "mais superficial, mais fragmentado, mais curto", aponta o estudo apresentado por Lúcia Rotenberg.

Jogo do patronato para fazer valer a vontade da empresa

"São raras as ocasiões onde empresas explicitam sua estratégia para relacionamento com os :abalhadores e seus sindica- os. Mas esse não foi o caso da :ompanhia Siderúrgica ·elgo-Mineira (CSBM), do rupo multinacional Arcelor- Iittal, com relação à questão a jornada em turnos ininter- ıptos de revezamento. Nada mais explícito."

Esse parágrafo é de um ocumento do Departamento ıtersindical de Estatística e studos Socioeconômicos" Dieese) com data de outubro e 2013.

A referência à manifestação xplícita de estratégia pela ırcelorMittal refere-se a uma presentação de 35 slides, de 002, assinada por José ırthur Penna (então gerente orporativo de Desenvolvimento de Recursos Iumanos e Qualidade Total a Usina de Monlevade) e ois colaboradores: Patrícia Vinte Di Iório e Carlos ılberto Nepomuceno.

Num dos slides, os autores izem abertamente que as ¡derúrgicas brasileiras fize- ım um "forte trabalho de obby"" para evitar que a ssembleia constituinte ıcluísse na Constituição de 988 a jornada de 6 horas.

O *lobby* não funcionou, omo sabemos, e empresas veram que adotar uma uinta turma para cumprir a ›rnada constitucional. Mas, por decisão unilateral ou negociação coletiva, em 2002 sete das oito siderúrgicas pesquisadas pelos executivas da ArcelorMittal já haviam abandonado o modelo com cinco turmas, por meio de fixação de horários. Faltava a ArcelorMittal acabar com a "Tabela Francesa", que tinha alta aprovação entre os trabalhadores.

Entre as estratégicas para substituir o regime com cinco turmas (33,6 horas semanais) pelo de quatro (42 horas semanais), Penna e seus colaboradores dão uma recomendação explícita:

"Sobra, como única alternativa, a adoção unilateral de 6 horas em turnos ininterruptos de revezamento, até mesmo para forçar o sindicato a negociar ou o empregado a concordar em trabalhar no turno fixo."

Os executivos da ArcelorMittal falam também da dificuldade – segundo eles – de negociar com sindicatos filiados à Central Única dos Trabalhadores (CUT), como o de Monlevade, mais resistentes a negociar jornadas com mais horas de trabalho.

Ao final, perguntam – e respondem –os autores dos slides: "A recomendação é de criar uma condição mais favorável à empresa para forçar o empregado a pressionar o sindicato para negociação. O que fazer? Expirada a vigência do Acordo Judicial Coletivo 2002/2003, em 30/09/03 [a data-base da categoria é 1º de outubro], devemos à zero hora de 01/10/2003 adotar o regime legal estabelecido no art. 7º XIV da CF/1988 (...), implantando o regime de trabalho de 6 horas, 4 turnos, 5 turmas. Com isto, estaremos correndo o risco de ações jurídicas e greve, mas com a segurança de estarmos cumprindo a Constituição Federal. E mais, podemos até declarar a intenção de negociar um regime de 8 horas, 3 turnos e 4 turmas ***com alguma compensação financeira, pois, neste instante, estaremos em condições vantajosas.***

Como se vê, até compensação financeira integra a estratégia dos patrões, por saberem ser este um apelo forte para muitos trabalhadores. Assim, a coragem, a lucidez e, muitas vezes, paciência para negociações demoradas são importantes para não cairmos facilmente em armadilhas patronais.

Jornada de 12 horas: e então?

A legislação brasileira, mesmo com reforma trabalhista aprovada em novembro do ano passado pelo Congresso Nacional, proíbe jornada de trabalho com mais de 10 horas diárias. Uma solução encontrada por empresas que desejam adotá-la é definir as 2 horas excedentes como intervalo para descanso, refeição ou equivalente. Foi justamente esse o procedimento utilizado na ArcelorMittal Tubarão, que pratica este modelo.

No documento assinado pelo engenheiro José Arthur Penna, Patrícia Vinte e Carlos Alberto Nepomuco, citado na página anterior – e intitulado "Projeto RT - Regime de Trabalho em Quatro Turnos", de 2002 –, essa tabela é uma das analisadas.

Em um quadro com 10 tabelas, em que se compara a Francesa com as demais nove em termos de custo, registra-se o seguinte:

- como as cinco de **CUSTO MAIS ALTO**, os executivos indicam:

1) Francesa - 2d x 2d x 2d / 4f: *2 dias de trabalho em cada turno; 5 turmas de revezamento de 8 h diárias (2 turmas trabalhando e duas de folga):*
CUSTO: R$ 2.909,296,85

2) Tabela Constituição de revezamento 6d x 2f / 6d x 1f: *3 dias de trabalho em cada turno; 5 turmas de revezamento de 6 horas diárias (4 turmas trabalhando e 1 de folga):*
R$ 2.909.296,85

3) Tabela Constituição de turno fixo 6d x 2f: *6 dias diretos de trabalho em cada turno; 3 turmas fixas de 8 horas diárias, com folgadores distribuídos em cada turma fixa*
R$ 2.634.378,87

4) Tabela Constituição de turno fixo 6d x 4f: *6 dias diretos de trabalho em cada turno; 3 turmas fixas de 8 horas diárias, com folgadores distribuídos em cada turma fixa*
R$ 2.909.296,85

5) Tabela Especial de turno de revezamento 2d x 2d x 2d / 4f: *2 dias de trabalho em cada turno; 3 turmas de revezamento de 8 horas diárias com folgadores, distribuídos em cada turma de revezamento*
R$ 2.909.296,85

- e estas são as ***CINCO COM CUSTO MAIS BAIXO*** listadas no documento:

1) Tabela especial de turno de revezamento 2d x 2d x 2d / 2f: *2 dias de trabalho em cada turno; 4 turmas de revezamento de 8 horas diárias (3 turmas trabalhando e 1 de folga)*
R$ 2.413.840,27

2) Tabela Especial de turno de revezamento 2d x 2d / 4f: *2 dias de trabalho em cada turno; 4 turmas de revezamento de 12 horas diárias (2 turmas trabalhando e 2 de folga)*
R$ 2.413.840,27

3) Tabela Tradicional de turno de revezamento 6d x 2f (Juiz de Fora): *6 dias de trabalho; 4 turmas de revezamento de 8 horas diárias (3 turmas trabalhando e 1 de folga)*
R$ 2.413.840,27

4) Tabela especial de turno fixo 6d / 2f (Piracicaba): *8 horas em cada turno; 3 turmas fixas de 8 horas diárias com folgadores distribuídos em cada turma fixa*
R$ 2.634.378,87

5) Tabela especial de turno fixo 6d / 2f (Vitória): *2 dias de trabalho em cada turno; 4 turmas de revezamento de 12 horas diárias (2 turmas trabalhando e 1 de folga)*
R$ 2.413.640,27

ALGUMAS PERGUNTAS FEITAS NAS REUNIÕES SETORIAIS

- A tabela de 12 horas tem legalidade?

A Constituição Federal e a Consolidação das Leis de Trabalho (inclusive com as "inovações" da reforma trabalhista) proíbe jornadas de trabalho diárias com mais de 10h (8 normais, 2 extras).

Entretanto, empresas têm contornado o problema incluindo intervalo intrajornada (isto é, dentro, e não entre jornadas distintas) de 2 horas. Assim, evitam ações judiciais.

- Mudança de tabela pode resultar em remuneração menor?

Não. O salário é irredutível, conforme prevê a Constituição Federal, no Artigo 7º, em seu inciso VI. Adicionais relativos a turno são verbas salariais e, portanto, esta é a regra a respeitar.

Exemplo de tabela com jornada de 12 h diárias (10: trabalho efetivo, 2: alimentação/descanso)

ANO	MESES	DIAS																							
		ESCALA DE REVESAMENTO – 2 TURNOS X 4 LETRAS - 10 H																							
2018	Janeiro		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
		24	25	26	27	28	29	30	31																
	Fevereiro									1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
		17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28												
	Março													1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
		13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					
	Abril																				1	2	3	4	5
		6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
		30																							
	Maio		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
		24	25	26	27	28	29	30	31																
	Junho									1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
		17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
	Julho															1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
		11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			
	Agosto																						1	2	3
		4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
		28	29	30	31																				
	Setembro					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30														
	Outubro											1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
		15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31							
	Novembro																		1	2	3	4	5	6	7
		8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
	Dezembro																								1
		2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
		26	27	28	29	30	31																		
	jan/19							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
HORÁRIO	1º TURNO 06:00 às 18:00	B	B	C	C	D	D	A	A	B	B	C	C	D	D	A	A	B	B	C	C	D	D	A	A
	2º TURNO 18:00 às 06:00	A	A	B	B	C	C	D	D	A	A	B	B	C	C	D	D	A	A	B	B	C	C	D	D
	FOLGAS	C	C	A	A	A	A	C	C	C	C	A	A	A	A	C	C	C	C	A	A	A	A	C	C
		D	D	D	D	B	B	B	B	D	D	D	D	B	B	B	B	D	D	D	D	B	B	B	B

CONSIDERAÇÕES SOBRE SAÚDE

Uma equipe de quatro profissionais de saúde (terapeuta ocupacional, médico do trabalho, psicóloga, psiquiatra) e uma assistente social realizaram, em 2002, um levantamento sobre adoecimentos psíquicos na Acesita, que adotava a tabela de 12 horas.

De um total de 217 empregados licenciados, foram entrevistados 173 e, destes, 62 (36%) estavam afastados por adoecimento psíquico.

O principal sintoma era depressão de diferentes graus, e a área de maior concentração do problema eram as Aciarias.

O estudo concluiu que as causas dos afastamentos eram multifatoriais: globalização - impactos socioeconômicos e na relação do homem com o trabalho; privatizações e questões que marcaram os últimos 10 anos até então: terceirizações, demissões em massa, sobrecarga de trabalho, jornadas extensas; e agressividade do ambiente.

Alguns apontamentos finais

1 - O FANTASMA DO TURNO FIXO - É comum, em momento de negociação de tabela de revezamento, a empresa ameaçar implantação do turno fixo. Por quê? Por que o patronato se ampara no entendimento de que turnos fixos correspondem a trabalho normal e, portanto, não estariam sujeitos ao que determina a Constituição Federal para os turnos ininterruptos de revezamento, como o limite de seis horas diárias (horas excedentes precisam ser tratadas como extras), previsto no Inciso XIV do artigo 7º – a fixação dispensaria negociação com o sindicato.

O movimento sindical entende que também turnos fixos caracterizam revezamento, mas são ainda mais nocivos à saúde. No estudo “Jornada reduzida em turnos de revezamento: Um direito ameaçado”, de outubro de 2013, o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) destaca: “os ***turnos alternantes***, de fato extremamente desgastantes para o trabalhador, ainda assim ***são menos prejudiciais do que os turnos fixos***.

2 - A tabela de 12 horas e as exigências da ArcelorMittal Monlevade: Essa proposta atende aos requisitos exigidos pela empresa para negociação: mantém número de horas trabalhado e, portanto, não compromete a produtividade; não exige aumento de pessoal; tem base legal - neste caso, a negociação, como aconteceu na unidade de Tubarão, é fundamental para tratamento das horas excedentes, de forma a adequação aos preceitos legais.

3 - Participações em reuniões setoriais e assembleias É IMPRESCINDÍVEL, qualquer que seja seu posicionamento. Faremos uma pesquisa para apurar sua opinião. O Sindmon-Metal prima pela qualidade de vida, saúde, segurança.